



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - SME

A Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, situada à Avenida Rui Barbosa nº 295 - Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações, e nos termos do Decreto Municipal nº 5869/2016, torna público o presente Edital, visando o Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC) definidas no inciso I, do art. 2º da Lei 13.019/2014.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste Edital, o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituídas e que estejam realizando ações de atendimento às crianças em idade de creche, primeira etapa da educação básica, localizadas no Estado de São Paulo, a fim de torná-las aptas a participar de avaliação, para possíveis e futuras parcerias para que, em regime de mútua cooperação com o Poder Executivo (Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos), contribuam para a realização de atividades de relevante interesse público e recíproco, na área da Educação, por meio da celebração de Termo de Colaboração, de modo a atender à exigência do inciso VI do art. 30 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

1.2 Credenciar as Organizações Sociais que possuam notória experiência e capacidade de atendimento, interessadas em celebrar e manter parceria com a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, para financiamento público de projetos a serem executados na modalidade de Educação Infantil, para atendimento de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, em período integral ou parcial, em conformidade com os Parâmetros Nacionais de qualidade para Educação Infantil, Lei nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 5.869/2016, Deliberação nº 001/2008 do Conselho Municipal de Educação e Diretrizes Curriculares Nacionais, além de suas alterações, e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes Anexos que o integram:

Anexo I - Cronograma Resumido

Anexo II - Requerimento de credenciamento

Anexo III - Declaração de não ocorrência das vedações

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do presente credenciamento as Organizações da Sociedade Civil, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, Inciso I, da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 5.869/2016, que estejam realizando ações de atendimento às crianças em idade



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

de creche, primeira etapa da educação básica, localizadas no Estado de São Paulo, e atendam aos seguintes requisitos:

- 2.1** Ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- 2.2** Estar regularmente constituída e em efetivo exercício por, no mínimo, 1 (um) ano, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 2.3** Possuir comprovada atuação e experiência prévia, com efetividade, na realização do objeto da parceria;
- 2.4** Possuir condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, não sendo necessária a comprovação de capacidade instalada prévia;
- 2.5** Apresentar a documentação pertinente, devidamente atualizada e válida, conforme o item 4.1.4 deste Edital;
- 2.6** Não é permitida a atuação em rede.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1** As instituições interessadas, atendidos os requisitos legais, deverão apresentar requerimento de credenciamento acompanhado de toda a documentação elencada no item 4.1.4 do presente instrumento convocatório, junto ao Departamento de Convênios, localizado na Secretaria Municipal de Educação, com endereço na Avenida Rui Barbosa nº 315, nesta cidade, no período compreendido entre os dias **08/08/2023** a **06/09/2023**, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira;
- 3.2** Após findado o prazo estipulado para entrega da documentação e realização de todas as etapas de análise, a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos **PUBLICARÁ** os nomes das instituições que tiveram o credenciamento deferido;
- 3.3** Todas as condições exigidas deverão ser mantidas durante a vigência do Termo de Colaboração, sob pena de rescisão do instrumento firmado;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

3.4 As pessoas jurídicas que não cumprirem todas as exigências dispostas no item 4.1.4 serão consideradas inabilitadas.

OBSERVAÇÃO: O CREDENCIAMENTO não gera obrigatoriedade, ao Município, de celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO com a OSC credenciada, ficando esta condicionada aos critérios estabelecidos no item 6.1 deste Edital.

4. DA QUALIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1 O processo dar-se-á em uma etapa;

4.1.1 Etapa Única: QUALIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1.2 O credenciamento da OSC será feito mediante requerimento encaminhado a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, em conformidade com o Anexo I deste edital, com toda a documentação necessária para a formalização do processo, conforme disposto no item 3.1 deste Edital.

4.1.3 A documentação impressa deve ser entregue na sequência estabelecida neste edital, **com as folhas numeradas e rubricadas** pelo representante legal da OSC proponente, em envelope lacrado e contendo na parte externa/frente as seguintes informações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 - SME
DENOMINAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE SOCIAL:
CNPJ:
RESPONSÁVEL LEGAL:
TELEFONE PARA CONTATO:

4.1.4 Segue abaixo os documentos necessários para a realização do credenciamento:

- a)** Ofício dirigido à Prefeita, solicitando o Credenciamento da OSC, em compatibilidade ao anexo II;
- b)** Cópia da Lei Municipal de Ferraz de Vasconcelos que reconhece a Organização Social como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal nº 9.790, de 1999 e cópia da Lei Federal quando houver;
- c)** Cópia legível do RG e CPF do representante legal da OSC;
- d)** Comprovante de endereço residencial atualizado do representante legal da OSC;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

- e) Comprovante de endereço atualizado da OSC;
- f) Cópia legível (autenticada em cartório) da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;
- g) Cópia legível do Estatuto Social (autenticada em cartório), em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
- h) Cópia da inscrição no Conselho Municipal correspondente;
- i) Cópia legível do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no *site* oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, possuindo à organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência e que esteja com cadastro ativo;
- j) Certidão de Regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- k) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- l) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual;
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- n) Certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal;
- o) Cópia das normas de organização interna (estatuto e regimento interno) que prevejam expressamente:
 - I. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e
 - II. A previsão de que, em caso de dissolução da Organização Social, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da Organização Social extinta;
- p) Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o Estatuto Social, acompanhada de cópia do comprovante de endereço



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

recente, da carteira de identidade dentro da validade e do registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

- q) Declaração de Não Ocorrência das Vedações, de acordo com o artigo 39 e 45 da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme modelo do Anexo II deste Edital;
- r) Balanço Patrimonial do ano de 2022, devidamente assinado pelo contador responsável, além do presidente e tesoureiro da OSC;
- s) Certidão de Regularidade, fornecido pela Secretaria Municipal de Fazenda, que comprove a adequada prestação de contas de todo e qualquer numerário recebido anteriormente do Poder Público, dentro do prazo de validade, se o caso, por outro lado, se nunca houve recebimento de recursos, apresentarem declaração nesse sentido;
- t) Relatório fotográfico que comprove adequadas instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (máximo 15 folhas);
- u) Projeto Político Pedagógico;
- v) Comprovação de experiência prévia que pode ser: Instrumentos de parceria firmados; Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos realizados pela OSC ou a respeito dela.

5. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1** A documentação apresentada pelas OSCs será analisada pela Comissão de Seleção de Propostas para Parcerias com o Terceiro Setor vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Credenciamento, composto por representantes indicados pela Secretária de Educação
- 5.2** A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas Organizações concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões observando, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência;
- 5.3** A documentação será analisada pela Comissão de Seleção, tendo as OSCs julgadas e



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

classificadas em ordem decrescente de pontuação, de acordo com os itens descritos a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
QUESITO	DETALHAMENTO DOS ITENS	NOTA
DOCUMENTAÇÃO	Análise de composição da documentação apresentada de acordo com o item 4.1.4	INSATISFATÓRIO: 0
		REGULAR: 1
		BOM: 2
		ÓTIMO: 3
CAPACIDADE TÉCNICO - OPERACIONAL	Avaliação da capacidade técnico - operacional da OSC proponente, por meio da comprovação de experiência no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	INSATISFATÓRIO: 0
		REGULAR: 1
		BOM: 2
		ÓTIMO: 3
EXPERIÊNCIA PRÉVIA	Experiência comprovada, por meio de convênios ou outras parcerias, na execução de projetos equivalentes ao deste Edital. Este período será contabilizado em anos, coincidentes ou não.	ATÉ 1 ANO: 0
		DE 1 A 3 ANOS: 1
		DE 3 A 5 ANOS: 2
		ACIMA DE 5 ANOS: 3

5.4 Para aferição da nota, serão atribuídas as pontuações correspondentes a cada item, podendo variar entre 0 a 3 pontos, sendo:

I - Nota “0” para os casos onde o quesito não seja atendido;

II - Nota “3” quando o quesito for completamente atendido.

5.5 A Nota final corresponderá a soma dos pontos obtidos em cada um dos 3 (três) quesitos, sendo a pontuação máxima de 9 (nove) pontos.

5.6 Serão consideradas inabilitadas as OSCs que apresentarem propostas com pontuação inferior a 4 (quatro) pontos ou que apresentar nota “0” nos quesitos “Documentação” e “Capacidade Técnico-Operacional”.

5.7 Para os casos de empate, serão abordados os seguintes critérios:

5.7.1 Maior pontuação no quesito “Experiência”

5.7.2 Maior pontuação no quesito “Capacidade Técnico-Operacional”

5.7.4 Maior pontuação no quesito “Documentação”



5.7.5 Em caso de manutenção do empate, as OSCs serão consideradas empatadas e serão relacionadas em ordem alfabética.

6. PRAZO DO CREDENCIAMENTO

6.1 O credenciamento da OSC terá validade por 2 (dois) anos, a partir de sua publicação, podendo ser renovado, por igual período, em conformidade com os procedimentos dispostos no presente Edital, ou em Edital subsequente que venha a substituir este;

6.1.1 A validade do credenciamento está condicionada a manutenção regular das condições de habilitação e da documentação apresentada, principalmente das certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa;

6.1.2 - A prorrogação obriga o Gestor a promover a republicação da convocação para o credenciamento, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, para participação de novas OSCs.

7. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

7.1. A assinatura do Termo de Colaboração se realizará com a observância das seguintes providências:

- a)** justificativa de dispensa do chamamento público com base no art. 32 da Lei 13.019/14 e Decreto Municipal nº 5869/2016;
- b)** indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- c)** aprovação do Plano de Trabalho a ser apresentado, nos termos da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014;
- d)** emissão de parecer de Órgão Técnico, devendo pronunciar-se de forma expressa a respeito:
 - I.** do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
 - II.** da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização em mútua cooperação da parceria, prevista na lei nº 13.019/2014;
 - III.** da viabilidade de sua execução;
 - IV.** da verificação do cronograma de desembolso;
 - V.** da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
 - VI.** da designação do gestor da parceria;
 - VII.** da designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria.



- e) Emissão de parecer jurídico pela Procuradoria Jurídica do Município acerca da possibilidade de celebração da parceria;
- f) A gestão de vagas é de competência da Secretaria Municipal de Educação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. As informações e todos os elementos sobre este credenciamento poderão ser obtidos junto ao setor mencionado no subitem 3.1;

8.2. É facultado à Administração promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela instituição;

8.3. A documentação apresentada para fins de qualificação/habilitação fará parte dos autos do credenciamento e em hipótese nenhuma será devolvida à OSC;

8.4. As OSCs que não cumprirem todas as exigências dispostas neste Edital serão inabilitadas;

8.5. A relação das OSCs credenciadas será publicada no *site* <http://www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br>, no Boletim Oficial Municipal (BOM);

8.6. Quando da realização do Chamamento Público ou avaliação para dispensa, na fase de apresentação de propostas e planos de trabalho, serão exigidos documentos atualizados, caso estejam vencidos;

8.7. O Termo de Colaboração a ser firmado terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa prévia;

8.8. O Credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo ou revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada;

8.9. A validade do credenciamento está condicionada a manutenção regular das condições de habilitação e da documentação apresentada, principalmente das certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa;

8.9. O credenciamento da entidade poderá ser cassado, a qualquer tempo, caso apresente pendências ou comprovada irregularidade na documentação apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC).

8.10. Os casos omissos deste Edital e outras questões que se apresentarem durante o processo de credenciamento serão resolvidos observando-se o disposto na Lei 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 5869/2016.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Ferraz de Vasconcelos, 07 de agosto de 2023.

Priscila Conceição Gambale Vieira Matos
Prefeita Municipal





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

CRONOGRAMA RESUMIDO

ETAPA	DATA PREVISTA
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	08/08 a 06/09/2023
ABERTURA DE ENVELOPES E ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO	15/09/2022
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS	18/09/2023
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	20 e 21/09/2023
ANÁLISE DE RECURSOS	22/09/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	25/09/2023



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II - MODELO DE OFÍCIO

(Papel Timbrado)

_____, ____ de _____ de 2023.

Ofício nº ____/2023

Ilma. Sra. Priscila Conceição Gambale Vieira Matos

Prefeita do Município de Ferraz de Vasconcelos

Prezada,

A OSC _____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº _____ (MATRIZ), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº _____ e do CPF nº _____, vem, por meio deste, requerer credenciamento para firmar parceria na área da educação, em conformidade com o EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - SME, juntando para tanto, todos os documentos exigidos.

Declaro, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as normas e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento, com as quais concordamos integralmente.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Nome completo do dirigente da OSC

(Cargo)

RG:

CPF:



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – DECLARAÇÕES DE NÃO OCORRÊNCIA DAS VEDAÇÕES

(Papel Timbrado)

DECLARAÇÃO

_____(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº _____
_____(MATRIZ), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a)
da Carteira de Identidade - RG nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Em,.....de.....de 2023.

(assinatura do representante legal)

(Papel Timbrado)

DECLARAÇÃO

_____(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº _____(MATRIZ), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº _____e do CPF nº _____, **DECLARA, sob as penas da lei, que não possui pendências referentes a prestações de contas de nenhum tipo de parceria anteriormente firmada com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal**, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Em,.....de.....de 2023.

(assinatura do representante legal)

(Papel Timbrado)

DECLARAÇÃO

_____(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº _____(MATRIZ), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº _____e do CPF nº _____, **DECLARA, sob as penas da lei, que o representante legal ou seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações do Decreto Municipal nº 5869/2016 e da Lei Federal nº 13.019/2014,** assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Em.....de.....de 2023.

(assinatura do representante legal)



DECLARAÇÃO

Em,.....de.....de 2023.

(assinatura do representante legal)



(assinatura do representante legal)

(Papel Timbrado)

DECLARAÇÃO

_____(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº _____(MATRIZ), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº _____e do CPF nº _____, **DECLARA, sob as penas da lei, que se compromete que a Organização não terá entre seu quadro de colaboradores e funcionários remunerados ou voluntários pessoas que possuam parentesco com membros da Diretoria.**

Em.....de.....de 2023.

(assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

(Papel Timbrado)

DECLARAÇÃO

____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº _____
____ (MATRIZ), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA, sob as penas do art. 299 do código penal, para fins de formalização de Termo de Colaboração com o município de Ferraz de Vasconcelos, que a entidade não contratará ou autorizará serviços ou fornecimento de bem do fornecedor ou prestador de serviços inadimplentes com o Município, quando da utilização dos recursos para a execução do Termo de colaboração, observando suas condições e seu Plano de Trabalho a ser celebrado, e as demais determinações previstas na legislação.**

Em,.....de.....de 2023.

(assinatura do representante legal)